

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARÁGRAFO		
8-0-0		§ 8.º — DESPESAS JUDICIAIS				
8-1-0		EXECUTIVOS FISCAIS				
8-1-1	8-13-4	Percentagens e Custas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
9-0-0		§ 9.º — DESPESAS DIVERSAS				
9-1-0		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
9-1-1	8-92-4	Despesas Diversas	300,00		300,00	
9-2-0		ACIDENTES NO TRABALHO				
9-2-1	8-94-4	Prêmio de Seguro	1.000,00		1.000,00	
9-3-0		EVENTUAIS				
9-3-1	8-99-4	Despesas Imprevistas	10.241,60	11.541,60	10.241,60	
1-0-0		TOTAL GERAL		350.000,00	321.857,60	28.142,40

Artigo 3.º — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios, previstas no presente decreto-lei.
Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1943, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1942.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar
Cordeiro de Góes
Gabriel Monteiro da Silva.

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 30 de novembro de 1942.

Paulo Pinto de Carvalho,
Diretor da Diretoria do Expediente.

DECRETO-LEI N. 13.092, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.302, de 8 de abril de 1939,
Decreta:

CAPÍTULO I
DA RECEITA GERAL

Artigo 1.º — A Receita Geral da Prefeitura Sanitária de Águas da Prata, para o exercício de 1943, é criada em Cr. \$205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		PARCIAL	SOMA	TOTAL		
1-0	0	§ 1.º — RECEITA ORDINÁRIA					
2-0	0	A — RECEITA TRIBUTÁRIA					
3-0	0	a) — Impostos					
4-0	0-11-1	Imposto Territorial					
5-0	0	Imposto Territorial Urbano					
5-1	0-11-1	Da Sede	2.200,00	2.200,00	2.200,00		
6-0	0-12-1	Imposto Predial					
7-0	0	Imposto Predial Urbano					
7-1	0-12-1	Da Sede	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
8-0	0-17-3	Imposto sobre Indústrias e Profissões					
9-0	0	Imposto de Indústrias e Profissões					
1-0-0	0	Da Sede	28.000,00	28.000,00	28.000,00		
1-0-1	0-17-3	Imposto de Licença					
1-1-0	0-18-3	Imposto de Licença					
1-2-0	0	Da Sede	15.000,00	15.000,00	15.000,00		
1-2-1	0-18-3	Imposto sobre Jogos e Diversões					
1-3-0	0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões					
1-4-0	0	Da Sede	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
1-4-1	0-27-3	TOTAL DE IMPOSTOS			58.200,00		
1-7-0	8	b) — Taxas					
1-7-0	9	Taxas Rodoviárias					
1-8-0	1-11-2	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem					
1-9-0	1	Da Sede	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
2-0-0	1-11-2	Taxa de Expediente					
2-0-1	1-21-4	Taxa de Expediente					
2-6-0	1	Da Sede	500,00	500,00	500,00		
2-7-0	1-21-4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos					
2-7-1	1-23-4	Taxa de Aferição de Pesos e Medidas					
2-8-0	1	Da Sede	400,00	400,00	400,00		
2-9-0	1-23-4	Taxas de Limpeza Pública					
3-0-0	1-24-1	I — Taxa de Remoção de Lixo Domiciliari					
3-1-1	1	Da Sede	4.200,00	4.200,00	4.200,00		
3-3-0	1-24-1	II — Taxa de Limpeza das Vias Públicas					
3-4-0	1	Da Sede	1.200,00	1.200,00	1.200,00		
3-5-1	1-24-1	Taxas de Viação					
3-6-0	1-25-1	Taxa de Conservação de Calçamento					
3-7-0	1	Da Sede	850,00	850,00	850,00		
3-8-0	1-25-1	TOTAL DAS TAXAS			17.150,00		
4-0-0	8	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA			75.350,00		
4-0-1	9	P — RECEITA INDUSTRIAL					
4-0-1	3	Serviços Urbanos					
4-1-0	3-03-0	I — Taxa de Consumo de Água					
4-1-1	3-03-0	Da Sede	8.000,00	8.000,00	8.000,00		
4-2-0	3	II — Taxa de Ligação de Água					
4-2-1	3-03-0	Da Sede	300,00	300,00	300,00		
4-3-0	3	III — Taxa de Esgotos					
4-3-1	3-03-0	Da Sede	4.000,00	4.000,00	4.000,00		
4-4-0	9	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL			12.300,00		
4-5-0	4	C — RECEITAS DIVERSAS					
4-5-0	4-11-0	Receita de Mercados e Feiras e Matadouros					
4-6-0	4	Receita do Matadouro					
4-6-1	4-11-0	Da Sede	6.000,00	6.000,00	6.000,00		
4-7-0	9	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS			6.000,00		
8-7-0	6	§ 2.º — RECEITA EXTRA-ORDINÁRIA					
8-8-0	6-12-0	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA					
8-9-1	6-12-0	Da Sede	8.700,00	8.700,00		8.700,00	